



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005138/15
Senha: 76E1857

AL-P-(SGM) Nº 242

Teresina (PI), 19 de maio de 2015.

Senhor Governador,

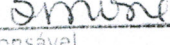
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado RUBEM MARTINS** que:

“Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº 6.166, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o vencimento dos servidores efetivos ocupantes de cargos de engenheiros, arquiteto e geólogo que não tenham lei ou plano de cargos específicos, e dá outras providências.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

ARQUIVO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 02/06/15

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 14 DE DE DE 2015

Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº 6.166, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o vencimento dos servidores efetivos ocupantes de cargos de engenheiro, arquiteto e geólogo que não tenham lei ou plano de cargos específicos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 6.166 de 02 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO: TABELA DE VENCIMENTO

CLASSES	REFERÊNCIA	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO
I	A	0 a 3 anos	4.728,36
	B	De 3 a 5 anos	4.964,78
	C	De 5 a 7 anos	5.213,02
	D	De 7 a 9 anos	5.473,67
	E	De 9 a 11 anos	5.747,35
II	A	De 11 a 13 anos	6.034,72
	B	De 13 a 15 anos	6.336,45
	C	De 15 a 17 anos	6.653,28
	D	De 17 a 19 anos	6.985,94
	E	De 19 a 21 anos	7.335,24
III	A	De 21 a 23 anos	7.702,00
	B	De 23 a 25 anos	8.087,10
	C	De 25 a 27 anos	8.491,46
	D	De 27 a 29 anos	8.916,03
	E	A partir de 29 anos	9.361,83



Assinaturas manuscritas e rubrica:



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 13 de maio de 2015.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário


Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário